

## EDITAL Nº 03/2019 – COMPEC/SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMPEC, devidamente autorizada pelo Prefeito da Cidade do Natal, torna público a seleção simplificada para as funções de Professores-Alfabetizadores e Coordenadores de turmas, para atuarem no **Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos** denominado “**Aprendendo Mais**”, amparado pela LDB nº 9394/1996, pelo Plano Nacional de Educação e pleno Plano Municipal de Educação e pelas condições estabelecidas neste Edital.

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para a inscrição e para a participação em qualquer das fases do processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do processo seletivo.

2. A carga horária do Programa Aprendendo Mais será de 20 (vinte) horas semanais, sendo doze horas e trinta minutos em sala de aula, distribuídas de segunda à sexta-feira, no turno noturno; e mais sete horas e trinta minutos para confecção de materiais, produção de portfólio, encontros pedagógicos, dentre outras atividades pedagógicas.

2.1. As formações inicial e continuada possuem carga horária total de 112 horas, ministradas aos sábados e/ou domingos, e serão destinadas aos Professores-alfabetizadores e Coordenadores de turmas que atuarão no referido Programa, conforme cronograma a ser entregue no ato da apresentação após convocação.

2.2. Os Professores-alfabetizadores e Coordenadores de turmas deverão, obrigatoriamente, participar das formações inicial e continuada, tendo sua permanência no Programa vinculada à frequência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento).

**2.3. Os professores aprovados, cuja relação constará em Diário Oficial quando da publicação do resultado final, e conseqüente homologação, deverão participar do curso de formação inicial.**

**2.3.1. O curso de formação inicial será oferecido a todos os classificados, ainda que não haja necessidade de iminente convocação.**

**2.3.2. A participação na formação inicial não garante a contratação do candidato, uma vez que acontecerão novas contratações mediante criação de mais turmas ou vacância de Professores-alfabetizadores ou Coordenadores.**

3. Ao ser convocado o Professor-alfabetizador atuará em 01 (uma) turma de alfabetização composta, no mínimo, por 25 (vinte e cinco) alunos não alfabetizados.

3.1. A turma constituída deverá funcionar em espaços de uso público disponíveis na comunidade (podendo ser escolas, templos religiosos, conselhos comunitários e similares), devidamente autorizados por meio de declarações do responsável pelo espaço.

3.2. O Professor-alfabetizador terá uma única turma na qual deverá cumprir carga horária total de 104 (cento e quatro) dias letivos.

### II - DAS FUNÇÕES, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

QUADRO I		
FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	REMUNERAÇÃO MENSAL

Professor-alfabetizador	Nível médio Magistério ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Coordenador	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

### III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-ALFABETIZADORES E DOS COORDENADORES

As atribuições dos participantes que atuarão no Programa Aprendendo Mais estão assim definidas:

#### 1. DOS PROFESSORES-ALFABETIZADORES:

1.1. Participar de forma integral do processo de formação inicial e continuada do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, “Aprendendo Mais”;

1.2. Ministrar aulas de alfabetização, de 2h30min diárias, de segunda à sexta-feira;

1.3. Desenvolver a prática pedagógica considerando as orientações didáticas da proposta político-pedagógica freireana, agregando criatividade, dinamismo e experiência;

1.4. Considerar nas metodologias de ensino as abordagens freireanas para a alfabetização.

1.5. Elaborar relatórios escritos, portfólios, planejamentos didáticos, confecção de materiais didáticos, dentre outras atividades teóricas e práticas inerentes ao processo de alfabetização dos alfabetizandos.

#### 2. DOS COORDENADORES DE TURMAS:

2.1. Assessorar os professores-alfabetizadores e respectivas turmas, analisando as demandas no planejamento, em busca de soluções;

2.2. Garantir a assiduidade e permanência dos alfabetizandos em sala de aula;

2.3. Participar de forma integral do processo de formação inicial e continuada do Programa Aprendendo Mais;

2.4. Elaborar relatório mensal de cada turma, conforme registros diários;

2.5. Responsabilizar-se pela entrega e recebimento de instrumentos (fichas individuais de frequência, fichas para planejamento e avaliações, dentre outros) e materiais (expediente e didáticos), junto aos alfabetizadores e SME/DEF/SEJA.

### IV - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O Edital estará disponível no site [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br) e o formulário de inscrição estará disponível na sala da COMPEC – sede da SME – 5º piso – sala 509;

3. As inscrições serão efetivadas no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2019, das 8h às 14h - na sala da COMPEC - sede da Secretaria Municipal de Educação - 5º piso - sala 509 - Rua Fabrício Pedrosa, 915 - Areia Preta - Natal/RN;

4. O procedimento para as inscrições obedecerá às seguintes etapas:

4.1. Preenchimento do formulário de inscrição na sala da COMPEC, o qual deverá ser assinado na presença de membro da comissão no ato da inscrição e, conseqüente, entrega dos

documentos, os quais deverão estar em envelope tamanho ofício, com nome, cpf, data de nascimento escritos na frente;

4.1.1. Para os documentos listados abaixo (com exceção da Ficha de Inscrição e foto) deverão ser entregues cópias, acompanhadas da apresentação dos respectivos originais:

- a) Currículo;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência;
- e) Uma foto 3/4;
- f) Escolaridade conforme exigida no item II deste Edital;
- g) A experiência profissional, a partir de 2014, deve ser comprovada mediante apresentação de declaração expedida pelo órgão empregador em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço completo, inclusive telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável ou apresentação de Carteira Profissional original e cópia;
- h) As declarações que comprovem experiência profissional devem explicitamente informar o período trabalhado, início e fim com dia, mês e ano.

5. A documentação anexa ao currículo será conferida no ato da entrega, na presença do interessado, que receberá comprovante da entrega dos documentos;

6. Será indeferida a inscrição do candidato que não entregar todos os documentos relacionados neste Edital, da mesma forma que não se aceitará inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional;

7. Será permitida a inscrição por procuração legalmente constituída, específica e individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas;

8. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, a qual ficará retida;

9. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações e/ ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros;

10. Cada candidato só poderá se inscrever para uma função, a qual deverá ser indicada no ato da inscrição, na ficha correspondente. Não haverá inscrição por zona administrativa da Cidade, os aprovados e convocados sendo designados a qualquer zona da cidade onde houver vaga;

11. O preenchimento de vagas, determinando-se o local de trabalho, dar-se-á seguindo a ordem de apresentação do convocado ao Setor de Gestão de Pessoas/DRH/SME;

12. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

## **V - REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

1. Para inscrever-se no processo seletivo regido por este Edital, o candidato necessita:

1.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

1.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, conforme item III deste Edital.

1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

1.4. Ter habilitação acadêmica específica para o exercício do cargo no qual pretende se inscrever de acordo com o item II deste Edital, na data da inscrição;

1.5. Ter disponibilidade de tempo, conforme especificado para a função no subitem 2 do item

I - Das Disposições Preliminares;

1.6. Ter disponibilidade de participação integral no processo de formação continuada e nos encontros de planejamento realizados aos sábados e domingos.

## **VI – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1. O candidato amparado pelo Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOM de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

2. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, anexando laudo médico ou outro documento emitido por órgão competente atestando a deficiência declarada, declarando ainda estar ciente das atribuições do Cargo;

2.1. No caso de vir a ser convocado, o candidato deverá ser submetido à perícia médica, por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

3. O candidato deficiente inscrever-se-á no mesmo período, conforme item IV desse Edital.

4. O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise curricular, pontuação e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5. O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

6. O quantitativo reservado a pessoa com deficiência não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

**7. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.**

## **VII - DA SELEÇÃO**

A Seleção consistirá em duas fases distintas, cada uma delas sendo eliminatória.

### **1. PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR**

1.1. A entrega dos títulos para análise curricular ocorrerá no ato da inscrição, conforme especificado no item IV deste Edital;

1.2. A análise curricular compreende atribuição de pontuação realizada com base nos critérios definidos, e compõe o Anexo I deste Edital.

1.3. Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que não sejam equivalentes, comprovado mediante a apresentação da documentação exigida, seguindo critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital;

1.4. A nota final do candidato na primeira fase será igual ao total de pontos obtidos por meio da pontuação dos documentos, segundo especificado no Anexo I deste Edital;

1.5. Será classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) para ambas as funções;

1.6. Os candidatos aprovados nesta fase seguirão para a segunda fase, que consistirá da escrita de uma carta de intenção.

1.7. O quadro de pontuação para a Análise Curricular integra o Anexo I deste Edital.

## **2. SEGUNDA FASE: UMA CARTA DE INTENÇÃO**

- 2.1. O local, data e hora para a elaboração da carta de intenção serão publicados junto ao resultado parcial da primeira fase, resultado da Análise Curricular;
- 2.2. Farão a segunda fase do processo seletivo, escrita de uma carta de intenção, somente os candidatos aprovados na primeira fase, análise curricular.
- 2.3. A correção da carta de intenção compreenderá os critérios contidos no Anexo II deste Edital;
- 2.4. Será classificado nesta fase o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) para ambas as funções.
- 2.5. O candidato deve comparecer ao local onde fará a segunda fase do processo seletivo munido de caneta azul ou preta, documento com foto;
- 2.6. Não será permitida a entrada do candidato na sala onde fará a carta de intenção após o horário estabelecido na publicação que conterà o resultado parcial da Análise Curricular;
- 2.7. Não será permitido o uso de celular no momento da escrita da carta, devendo o mesmo ser desligado e fora da vista do candidato;
- 2.8. O candidato só poderá se ausentar do recinto onde acontecerá a escrita da carta de intenção passados no mínimo 40 (quarenta) minutos da hora inicial;
- 2.9. O candidato terá duas (02) horas para a redação de sua carta de intenção, não podendo consultar quaisquer fontes;
- 2.10. O candidato receberá duas folhas de papel, devendo escrever sua carta final no papel timbrado com a logo marca da PMN/SME/COMPEC, na qual constará apenas o seu CPF;
- 2.11. A carta de intenção deverá ter no mínimo trinta linhas, não excedendo, no entanto, o total de linhas postas no instrumento que será entregue ao candidato;
  - 2.11.1. A carta redigida em menos de trinta linhas será desconsiderada, não recebendo nenhuma pontuação;
- 2.12. Caso seja entregue a folha sem o timbre, a carta de intenção não será corrigida, pois será considerada rascunho.

## **3. DA CORREÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO**

- 3.1. A SME destinará três assessores específicos de língua portuguesa que farão as correções das cartas de intenção, segundo os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital;
- 3.2. O candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos será eliminado do processo seletivo, mesmo que sua nota na primeira fase – Análise Curricular – tenha sido superior aos pontos necessários à aprovação, conforme item VII – 1.5;
- 3.3. Ao resultado da Carta de Intenção não se interporá recurso, sendo o parecer da comissão soberano.

## **4. DO RESULTADO FINAL**

- 4.1. Os candidatos aprovados, cujo somatório for igual ou superior a 100 (cem) pontos serão classificados em ordem decrescente;
- 4.2. Para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
  - 4.2.1. Maior idade para os candidatos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, segundo o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;
  - 4.2.2. Maior pontuação no quesito de experiência profissional, conforme especificada no quadro de análise curricular para o cargo ao qual concorre;
  - 4.2.3. Maior idade.

4.3. Se houver alteração de valor na pontuação, em qualquer fase do processo de seleção, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

### VIII - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**1. Será admitido recurso quanto ao resultado da análise curricular, cujo período está estabelecido no Anexo III deste Edital;**

2. Na apresentação de recurso, não serão aceitos novos documentos e, sim, tão somente argumentações quanto às pontuações aferidas às documentações entregues no ato da inscrição;

3. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial da análise curricular, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação;

4. Admitir-se-á por candidato um recurso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

5. O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.

6. O candidato deverá entregar o recurso em 02 (duas) vias (original e uma cópia) na sala da COMPEC, sede da Secretaria Municipal de Educação 5º piso - sala 509 - no horário das 8h às 14h. O recurso deverá ser digitado ou escrito em forma legível, de modo a não haver leitura equivocada da argumentação apresentada. Cada questão deverá ser apresentada em folha separada identificada conforme modelo a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL Seleção de Professor Alfabetizador/Alfabetizador Coordenador para o Programa Aprendendo Mais, Modalidade EJA Candidato: _____ RG: _____ CPF: _____ Cargo: _____ Resultado da Análise Curricular: _____ Argumentação: _____ _____ _____ Data: ____/____/____ Assinatura: _____
---

7. O candidato deverá identificar-se no ato da entrega, mediante apresentação de documento de identificação original;

8. O recurso só poderá ser entregue por terceiro se acompanhado da cópia de documento de identificação do candidato, mediante instrumento de procuração pública ou particular, devidamente reconhecida em Cartório;

9. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

10. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Ficha de Inscrição ou relativos à entrega de documentos equivocados;

11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, segundo o cronograma ANEXO III deste Edital, na sala da COMPEC, constituindo-se a mesma em última instância para recurso, sendo



soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, não sendo aceita a revisão de recurso;

12. O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados, havendo, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

## **IX - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

1. **O resultado parcial da Análise Curricular será publicado no Diário Oficial do Município no site [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br), no dia 07 de agosto de 2019.**

2. **O resultado final do Processo de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município no site [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br), respeitando a ordem de classificação dos aprovados, no dia 21 de agosto de 2019.**

3. Após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município, o concurso será homologado pela Titular da pasta.

## **X - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem de classificação decrescente do candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, segundo resultado final publicado no DOM;

2. Reserva-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de realizar quantas convocações forem necessárias ao preenchimento de vagas ocasionadas por qualquer razão na vigência do Programa;

2.1. Não há obrigatoriedade de contratação total dos classificados, tal contratação sendo condicionada às efetivas necessidades do Programa Aprendendo Mais, modalidade EJA;

3. Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados para o Programa Aprendendo Mais, modalidade EJA, em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera federal e municipal.

4. O profissional selecionado assumirá a turma, no turno noturno, de acordo com a demanda apresentada pela clientela alvo do Programa Aprendendo Mais, após receber formação inicial;

5. O tempo de formação inicial de que trata o item anterior não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim de direito.

6. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação todos os documentos solicitados, mediante instruções contidas na Portaria de Convocação.

7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao programa Aprendendo Mais, modalidade EJA.

8. Nas situações que se fizerem necessárias, a COMPEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação do Processo Seletivo, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma apuração na documentação apresentada.

9. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigidos, eliminará o candidato do Processo de Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10. A relação final dos profissionais aprovados será em conformidade com o total de pontos estabelecidos.

11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município de Natal.
12. O prazo de validade do processo seletivo de que trata o presente edital será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do Edital;
  - 12.1. A validade do contrato assinado pelo professor e coordenador que atuarão no Programa será de acordo com os meses determinados para cada edição do Programa, conforme item I – 3.2 deste Edital;
  - 12.2. O tempo de validade do processo seletivo regido por este Edital não implica em tempo de contrato, devendo o professor/coordenador ser avaliado ao término de cada período, sendo esta avaliação requisito para continuidade do contrato para atuação no programa.
13. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Educação com vistas ao Processo Seletivo Simplificado para o Programa Aprendendo Mais, modalidade EJA no Diário Oficial do Município do Natal;
14. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Natal, no site da Prefeitura Municipal do Natal;
15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente responsável pelo Processo Seletivo para Professores Temporários do Quadro do Magistério Público do Município do Natal;
16. Esse Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de alfabetizadores e alfabetizadores-coordenadores que atuarão no Programa Aprendendo Mais, modalidade EJA, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 23 de julho de 2019.  
Cristina Diniz Barreto de Paiva  
Secretária Municipal de Educação.



**ANEXO I – ANÁLISE CURRICULAR  
PROFESSOR-ALFABETIZADOR E COORDENADOR**

CPF \_\_\_\_\_

TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
1 – Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação – especificamente na área de alfabetização de jovens e adultos – EJA – expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	15	
2 – Diploma de Mestrado ou Doutorado stricto sensu na área de Educação – especificamente na área de alfabetização de jovens e adultos – expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	20	
3 – Experiência Profissional devidamente comprovada na área de atuação em Programas de Alfabetização de Adultos, ou como pedagogo no PROJOVEM ou em EJA ensino regular, considerando exclusivamente o tempo de exercício em sala de aula ou em coordenação a partir de 2014 (10 pontos a cada período trabalhado – mínimo de seis meses). Não serão contadas duas vezes o mesmo período em instituições/programas diferentes.		10	
4 – Certificação como aluno em cursos de capacitação/formação na área de educação de jovens e adultos, concluído a partir de 2014 com carga horária mínima de 40 horas (Pode-se somar no máximo três (03) certificados para totalizar 40 horas).	02	10	
5. Certificação em curso de formação/capacitação com carga horária mínima de 40 horas, todas exclusivamente na pedagogia freireana, cursado a partir de 2014.	01	15	

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

CRITÉRIOS	VALOR	PONTOS OBTIDOS
1. Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.	1,5	
2. Estrutura do texto segundo o gênero textual solicitado no Edital.	1,5	
3. Clareza, objetividade, coerência na proposta apresentada.	2,0	
4. Conhecimentos sobre a proposta freireana para alfabetização de jovens e adultos.	1,0	
TOTAL		

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO
INSCRIÇÃO O candidato neste período deverá apresentar a documentação, conforme item IV deste Edital.	29 de julho a 02 de agosto de 2019
RESULTADO PARCIAL ANÁLISE CURRICULAR	07 de agosto de 2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	08 e 09 de agosto de 2019
PUBLICAÇÃO PARCIAL PÓS RECURSO	14 de agosto de 2019
APLICAÇÃO DA SEGUNDA FASE: ESCRITA DA CARTA DE INTENÇÃO	17 de agosto de 2019
RESULTADO FINAL	21 de agosto de 2019